



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMTEPS

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: ALICE TEREZINHA VASCONCELOS MENEZES
FUNÇÃO: COORDENADORA-SEMTEPS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMPREENDENDO HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE BELTERRA). HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE PLATAFORMA DE E-MAILS. HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE APLICATIVO INTEGRADO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA SISTEMA ANDROID E IOS. GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PROGRAMAS APLICATIVOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DA REDE LOCAL E DA REDE DE INTERNET NOS SETORES DESTA SECRETARIA. GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993, dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências segundo o artigo primeiro da LOAS a assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Considerando que a contratação é de suma importância para dar andamento aos trabalhos já programados por esta secretaria e para que não haja nenhum contra tempo quanto aos serviços prestados.

Portanto segue o pedido :

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMPREENDENDO HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE BELTERRA). HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE PLATAFORMA DE E-MAILS. HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE APLICATIVO INTEGRADO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA SISTEMA ANDROID E IOS. GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PROGRAMAS APLICATIVOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DA REDE LOCAL E DA REDE DE INTERNET NOS SETORES DESTA SECRETARIA. GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS.	MÊS	12



Belterra-PA, 23 de dezembro de 2024.



Alice Terezinha Vasconcelos Menezes
Coordenadora Municipal de Trabalho e Promoção Social
Decreto nº 011/2023

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMPREENDENDO HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE BELTERRA). HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE PLATAFORMA DE E-MAILS. HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE APLICATIVO INTEGRADO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA SISTEMA ANDROID E IOS. GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PROGRAMAS APLICATIVOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DA REDE LOCAL E DA REDE DE INTERNET NOS SETORES DESTA SECRETARIA. GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS.

Consoante disposições legais, informo que as despesas decorrentes do objeto supramencionado que, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro 2025 que será descrita na formalização do contrato no início do próximo ano.

Belterra-Pará, 23 de dezembro de 2024.


William Alex Nadler Viana Júnior
Setor Administrativo e Financeiro da SEMTEPS



DESPACHO

A Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, vem pelo presente instrumento, despachar para cotação de preços com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMPREENDENDO HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE BELTERRA). HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE PLATAFORMA DE E-MAILS. HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE APLICATIVO INTEGRADO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA SISTEMA ANDROID E IOS. GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PROGRAMAS APLICATIVOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DA REDE LOCAL E DA REDE DE INTERNET NOS SETORES DESTA SECRETARIA. GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS.

Sendo o que apresenta para o momento, reiteramos votos de estima e considerações estando à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Belterra-PA, 23 de dezembro de 2024.



HERICA SANTOS BECHARA
Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social
Decreto nº 055/2023



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº060/2024

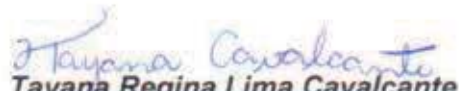
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMPREENDENDO HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE BELTERRA). HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE PLATAFORMA DE E-MAILS. HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE APLICATIVO INTEGRADO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA SISTEMA ANDROID E IOS. GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PROGRAMAS APLICATIVOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DA REDE LOCAL E DA REDE DE INTERNET NOS SETORES DESTA SECRETARIA. GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS.

FINALIDADE: Contratação de empresa para serviços e suporte técnico para a SEMTEPS.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade de Belterra, estado do Pará, o setor Administrativo da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social- SEMTEPS, eu, Tayana Regina Lima Cavalcante, matrícula 4263, autuei a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Belterra-PA, 23 de dezembro de 2024.


Tayana Regina Lima Cavalcante
Matrícula: 4263
Auxiliar Administrativo



AUTORIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, vem pelo presente instrumento autorizar prosseguimento do processo para cotação de preços com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMPREENDENDO HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE BELTERRA). HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE PLATAFORMA DE E-MAILS. HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE APLICATIVO INTEGRADO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA SISTEMA ANDROID E IOS. GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PROGRAMAS APLICATIVOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DA REDE LOCAL E DA REDE DE INTERNET NOS SETORES DESTA SECRETARIA. GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS.

Sendo o que apresenta para o momento, reiteramos votos de estima e considerações estando à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Belterra-PA, 23 de dezembro de 2024.



HERICA SANTOS BECHARA
Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social
Decreto nº055/2023



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL- SEMTEPS
CNPJ: 18.148.649/0001-10



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMTEPS

CNPJ: 18.148.649/0001-10

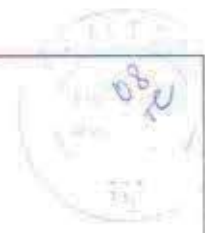
Endereço: VILA AMERICANA S/N CENTRO-BELTERRA

1. OBJETO

Refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMPREENDENDO HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE BELTERRA). HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE PLATAFORMA DE E-MAILS. HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE APLICATIVO INTEGRADO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA SISTEMA ANDROID E IOS. GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PROGRAMAS APLICATIVOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DA REDE LOCAL E DA REDE DE INTERNET NOS SETORES DESTA SECRETARIA. GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS.

A prestação do serviço deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência e seus anexos e ainda conforme a quantidade e a especificação da planilha de descrição do item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMPREENDENDO HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE BELTERRA). HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE PLATAFORMA DE E-MAILS. HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE APLICATIVO INTEGRADO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA SISTEMA ANDROID E IOS. GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PROGRAMAS APLICATIVOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DA REDE LOCAL E DA REDE DE INTERNET	MÊS	12



	NOS SETORES DESTA SECRETARIA. GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS.		
--	---	--	--

3 JUSTIFICATIVA

A Lei nº 389 de 03 de maio de 2022, dispõe sobre o sistema único de Assistência Social-SUAS. O SUAS é um sistema público com comendo único, não contributivo, descentralizado e participativo, que organiza e normatiza a Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, alterada pela lei Federal nº12.435, de 06 de julho de 2011, da Política Nacional de Assistência Social-PNAS, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS. A vulnerabilidade social como eixo norteador significa: perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, relacionais ou de pertencimento e sociabilidade, fragilidades próprias da família, maternidade, infância, adolescência, juventude e velhice, desigualdades sociais resultantes da condição de deficiência, violação de direitos resultado de abandono, negligência, exploração do trabalho infantil, violência e exploração sexual comercial, violência doméstica física e psicológica, maus tratos, problemas de subsistência e situação de mendicância, situação de rua e outras situações conforme especificidades.

A Assistência Social, direito do cidadão e dever do estado e política de Seguridade Social não contributiva que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento as necessidades básicas. Para o enfrentamento da pobreza, a Assistência Social, realizar-se de forma integrada as Políticas Setoriais visando universalizar a proteção social e atender as contingências sociais.

Os serviços e suporte técnico são necessários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social-SEMTEPS, mantendo a transparência nos trabalhos desenvolvidos por esta secretaria.

4 ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

4.1 A solicitação de serviços será através de nota de empenho e solicitação de fornecimento assinada pelo ordenador de despesas.

4.2 A aceitação do serviço está condicionada ao atendimento das especificações constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante.

4.3 O serviço será deverá ser prestado de acordo com a solicitação.

5 FUNDAMENTO LEGAL

5.2 A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Lei Federal nº 14.133 / 2021, e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

6 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



09
70

6.2 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social-SEMTEPS - Contratante, mediante nomeação dos servidores através de Portaria, designada para este fim, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021

6.3 - O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

V - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1- O prazo de execução do presente contrato será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025, e o fornecimento será de imediato conforme as cláusulas contratuais.

8 DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos devidos serão realizados após a efetuação dos serviços.

8.2 -A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos serviços e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

8.3 -O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1 - Executar os serviços de acordo com o contrato;

9.2 - A empresa contratada irá disponibilizar o material em perfeitas condições de uso. Para a contratante, após a assinatura de contrato;

9.3 Manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas;



9.4 A empresa vencedora deverá atender/disponibilidade a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social-SEMTEPS.

9.5 Não será aceito em hipóteses alguma serviços fora das qualidades exigidas em Lei.

9.6 A empresa deverá comprovar de que tem como atender de pronto a solicitação da secretaria.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa realizar o serviço adequado.

10.2 Indicar os locais de entrega do material, com antecedência;

10.3 Realizar a indicação do fiscal, para verificar a qualidade do serviço a ser realizado para a SEMTEPS.

10.4 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto.

10.5 Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas para contratação do objeto correrão à conta da dotação orçamentaria do ano de 2025.

12. PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 -O pagamento será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.2 -O valor a ser empenhado será correspondente ao valor do contrato para a contratação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

13.2 Não manter a proposta;

13.3 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

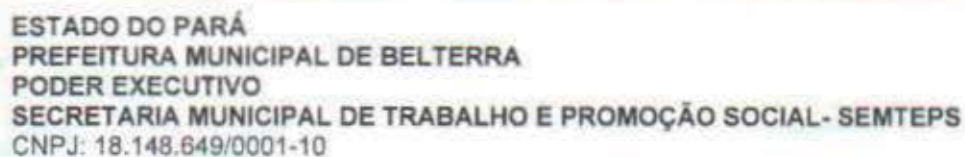
13.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal

14. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

14.1- Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- A responsabilidade desta Dispensa será da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social- SEMTEPS



Autorizado por:

HERICA
SANTOS
BECHARA:759
35953234

800-865-8676 for further digital info • 4576 X
 1540025, 883X-884A-770000000000
 LBN 0000, 00012 World Journal of
 the American National of the World • 883
 800-865-8676 for further digital info • 4576 X
 1540025, 883X-884A-770000000000
 LBN 0000, 00012 World Journal of
 the American National of the World • 883

Herica Santos Bechara

Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social
Decreto nº 055/2023

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, §3 DA LEI Nº 14.133/2021

A Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social-SEMTEPS, em conformidade com o art. 75, Inciso II, §3 da Lei Federal no 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar cotação de preços, podendo eventuais interessados apresentarem as propostas no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os seguintes requisitos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMPREENDENDO HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE BELTERRA). HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE PLATAFORMA DE E-MAILS. HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE APLICATIVO INTEGRADO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA SISTEMA ANDROID E IOS. GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PROGRAMAS APLICATIVOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DA REDE LOCAL E DA REDE DE INTERNET NOS SETORES DESTA SECRETARIA. GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS.

- **Da Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de nota fiscal e certidões de regularidade fiscal/tributária.

- **Da prestação de serviço:** A empresa contratada irá disponibilizar o material em perfeitas condições de uso para a contratante, após a assinatura de contrato; A empresa vencedora deverá atender/disponibilidade durante 24 horas a necessidade as Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social-SEMTEPS.

- **Do prazo de vigência:** Será a contar da data de assinatura do contrato até dia 31 de dezembro de 2025.

A proposta de preço deverá ser entregue na SEMTEPS, situada na Vila Americana, s/n, centro, Belterra - PA, CEP 68.143-000, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00 h, em dias úteis, ou pelo e-mail: semteps@belterra.pa.gov.br, até a data limite.

Belterra-PA, 23 de dezembro de 2024.

HERICA SANTOS

BECHARA:759359

53234

HERICA SANTOS BECHARA

Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social-SEMTEPS

Decreto nº055/2023

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, INCISO II,
DA LEI Nº 14.133/2021.

O município de Belterra-PA, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social (SEMTEPS) avisa que realizará levantamento preliminar de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMPREENDENDO HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE BELTERRA). HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE PLATAFORMA DE E-MAILS. HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE APLICATIVO INTEGRADO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA SISTEMA ANDROID E IOS. GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PROGRAMAS APLICATIVOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DA REDE LOCAL E DA REDE DE INTERNET NOS SETORES DESTA SECRETARIA. GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS, conforme especificações disponíveis a serem obtidas no site https://belterra.pa.gov.br/pesquisarPublicacao.php?titulo=Proposta%20Vantajosa%20-%20SEMTEPS&modulo=proposta_semteps&ano=2024&pesquisar=

Belterra -PA, 23 de dezembro de 2024.

HERICA SANTOS BECHARA

Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social
Decreto nº055/2023

Publicado por:

Alice Terezinha Vasconcelos Menezes
Código Identificador:CE992D4E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 24/12/2024. Edição 3654
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>

COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

De <contato@tappajos.com>
Para SEMTEPS Belterra <semteps@belterra.pa.gov.br>
Data 2024-12-24 12:39
 COTACAO_POSTAGEM_assinado.pdf (~199 KB)



Boa tarde,

segue em anexo nossa proposta de serviços de tecnologia da informação conforme solicitado no portal da transparência de Belterra.

Atenciosamente,
Roberto Mendes de Lima



PESQUISA DE PREÇO

Nome da Empresa **TAPPAJOS.COM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ da Empresa **40.432.477/0001-60**

End. da Empresa **RUA JOSÉ MAIA** nº **170** bairro **CIDADE NOVA**

Cidade **BELTERRA/PA** Tel **(93) 99121-1342**

Data da Cotação **24/12/2024**

Prezado (a) senhor (a)

A Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, vem solicitar desta respeitada empresa, que sejam fornecidos os preços na tabela abaixo, para fins de levantamento preliminar de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMPREENDENDO HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE BELTERRA). HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE PLATAFORMA DE E-MAILS. HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE APLICATIVO INTEGRADO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA SISTEMA ANDROID E IOS. GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PROGRAMAS APLICATIVOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DA REDE LOCAL E DA REDE DE INTERNET NOS SETORES DESTA SECRETARIA. GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS.	MÊS	12	R\$ 1.820,00	R\$ 21.840,00

Carimbo e Assinatura Da Empresa

Documento assinado digitalmente
 **ROBERTO MENDES DE LIMA**
Data: 24/12/2024 12:05:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CNPJ 18.148.649/0001-10



Dados do Servidor Responsável pela Pesquisa de Preço:

Nome: Thayana Regina L. Cavalcante

Cargo: _____ Lotação: SEMTEPS

Matricula: 4263

Data de Cotação: 24 / 12 / 2024



PESQUISA DE PREÇO

Nome da Empresa **NEW SIGMA ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA**

CNPJ da Empresa **49.823.861/0001-69**

End. da Empresa **TV SEIS**

nº **311** bairro **NOVA REPUBLICA**

Cidade **SANTARÉM**

Tel **(93) 9134-3850/ (93) 9904-4734**

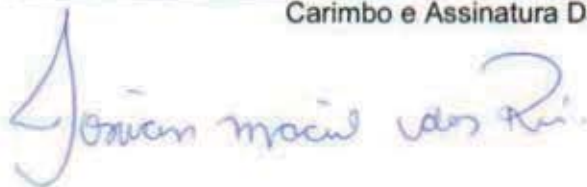
Data da Cotação **27 / 12 / 2024**

Prezado (a) senhor (a)

A Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, vem solicitar desta respeitada empresa, que sejam fornecidos os preços na tabela abaixo, para fins de levantamento preliminar de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMPREENDENDO HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE BELTERRA). HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE PLATAFORMA DE E-MAILS. HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE APLICATIVO INTEGRADO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA SISTEMA ANDROID E IOS. GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PROGRAMAS APLICATIVOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DA REDE LOCAL E DA REDE DE INTERNET NOS SETORES DESTA SECRETARIA. GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS.	MÊS	12	R\$	R\$ 2.350,00

Carimbo e Assinatura Da Empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CNPJ 18.148.649/0001-10



Dados do Servidor Responsável pela Pesquisa de Preço:

Nome: Thayana Regina L. Carnevali

Cargo: _____ Lotação: SEMDES

Matricula: 4263

Data de Cotação: 27 / 12 / 2024

COTAÇÃO DE SERVIÇOS

De Mateus Rodrigues <mateus@enorte.com.br>
Para <semteps@belterra.pa.gov.br>
Data 2025-01-06 17:52

 PESQUISA DE PREÇO ENORTE.pdf (~224 KB)

Prezados, segue em anexo Cotação de Serviços





PESQUISA DE PREÇO

Nome da Empresa ENORTE SOLUCOES TECNOLOGICAS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ da Empresa 42.241.537/0001-93
End. da Empresa TV ANTONIO JUSTA nº 106 bairro FÁTIMA
Cidade SANTARÉM Tel (93) 99218-7140
Data da Cotação 06 / 01 / 2024

Prezado (a) senhor (a)

A Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, vem solicitar desta respeitada empresa, que sejam fornecidos os preços na tabela abaixo, para fins de levantamento preliminar de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMPREENDENDO HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE BELTERRA). HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE PLATAFORMA DE E-MAILS. HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE APLICATIVO INTEGRADO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA SISTEMA ANDROID E IOS. GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PROGRAMAS APLICATIVOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DA REDE LOCAL E DA REDE DE INTERNET NOS SETORES DESTA SECRETARIA. GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS.	MÊS	12	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00

Carimbo e Assinatura Da Empresa

**ENORTE SOLUCOES
TECNOLOGICAS E
TREINAMENTOS**

LTDA:42241537000193

Assinado de forma digital por
ENORTE SOLUCOES
TECNOLOGICAS E TREINAMENTOS
LTDA:42241537000193
Dados: 2025.01.06 17:49:59 -03'00'



Dados do Servidor Responsável pela Pesquisa de Preço:

Nome: Thayana Regina L. Cavalcante

Cargo: _____ Lotação: SEMIDES

Matricula: 4263

Data de Cotação: 06 / 01 / 2025

CERTIDÃO

Certifico o para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMPREENDENDO HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE BELTERRA). HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE PLATAFORMA DE E-MAILS. HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE APLICATIVO INTEGRADO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA SISTEMA ANDROID E IOS. GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PROGRAMAS APLICATIVOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DA REDE LOCAL E DA REDE DE INTERNET NOS SETORES DESTA SECRETARIA. GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS.

A pesquisa de preços está totalmente em conformidade com a Instrução Normativa nº 65 do Ministério da Economia de 07 de julho de 2021, a qual determina que:

Art.5º. A pesquisa de Preço para fins de determinação do Preço estimado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

() I- Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observando o índice de atualização dos preços correspondentes.

() II - Contratações similares feitas pela Administração pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observando o índice de atualização de preços correspondentes.

() III – Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo poder executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendido no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital contendo data e a hora de acesso;

(x) IV - Pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data da divulgação do edital, ou

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

As fontes consultadas foram:

Tappajos.com

CNPJ: 40.432.477/0001-60



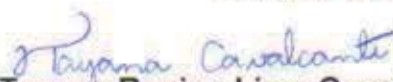
New Sigma Engenharia

CNPJ: 49.823.861/0001-69

Enorte Soluções Tecnológicas e Treinamento LTDA

CNPJ: 42.241.537/0001-93

Belterra- Pará, 06 de janeiro de 2025.


Tayana Regina Lima Cavalcante
CPF: 018.008.672-39



MAPA DE APURAÇÃO

EMPRESA 1: Tappajos.com CNPJ: 40.432.477/0001-60
EMPRESA 2: New Sigma Engenharia CNPJ: 49.823.861/0001-69
EMPRESA 3: Enorte Soluções Tecnológicas e Treinamentos LTDA
CNPJ: 42.241.537/0001-93

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMPREENDENDO HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE BELTERRA). HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE PLATAFORMA DE E-MAILS. HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE APLICATIVO INTEGRADO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA SISTEMA ANDROID E IOS. GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PROGRAMAS APLICATIVOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DA REDE LOCAL E DA REDE DE INTERNET NOS SETORES DESTA SECRETARIA. GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS.	MÊS	R\$1.820,00	R\$2.350,00	R\$ 3.200,00

MAPA DE APURAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	EMPRESA 1
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMPREENDENDO HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE BELTERRA). HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE PLATAFORMA DE E-MAILS. HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE APLICATIVO INTEGRADO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA SISTEMA ANDROID E IOS. GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PROGRAMAS APLICATIVOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DA REDE LOCAL E DA REDE DE INTERNET NOS SETORES DESTA SECRETARIA. GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS.	MÊS	R\$1.820,00



Belterra-PA, 06 de janeiro de 2025.


Tayana Regina Lima Cavalcante
Matricula 4263

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas do ETP

1.1 O Processo Administrativo correspondente às demandas geradas para a condução da futura contratação é nº 060/2024.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
	NOME	MATRÍCULA	SETOR
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social.	Herica Santos Bechara	DEC. 004/2025	SEMTEPS
Coordenadora SEMTEPS	Alice Terezinha Vasconcelos Menezes	DEC. 103/2025	SEMTEPS

3. Descrição da necessidade da contratação

O presente instrumento visa o planejamento da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMPREENDENDO HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE BELTERRA). HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE PLATAFORMA DE E-MAILS. HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE APLICATIVO INTEGRADO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA SISTEMA ANDROID E IOS. GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PROGRAMAS APLICATIVOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DA REDE LOCAL E DA REDE DE INTERNET NOS SETORES DESTA SECRETARIA. GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS.

4. Setor Requisitante

4.1. Coordenadora -SEMTEPS

5. Descrição dos requisitos da contratação

5.1. Os objetos deste documento possuem natureza comum devido a sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas do ramo deste objeto.

5.2. No intuito de atender os requisitos para a contratação de empresa para SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, espera-se que o serviço seja fornecido por empresa devidamente capacitada, com Capacidade Técnica Comprovada.

5.3. A prestação do serviço solicitado fica inteiramente de responsabilidade do fornecedor, sendo o local indicado conforme a necessidade da secretaria.

6. Levantamento de mercado

6.1 Destaca-se que a contratação pretendida através deste documento é realizada tendo como base a

solicitação feita pela Coordenadora da secretaria de acordo com o previsto no orçamento anual.

7. Descrição da solução como um todo

Por se tratar de demanda oriunda de necessidades gerenciados pela Secretaria de Trabalho e Promoção Social será realizado dispensa na Lei 14.133/2021 visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMPREENDENDO HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE BELTERRA), HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE PLATAFORMA DE E-MAILS, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE APLICATIVO INTEGRADO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA SISTEMA ANDROID E IOS, GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PROGRAMAS APLICATIVOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DA REDE LOCAL E DA REDE DE INTERNET NOS SETORES DESTA SECRETARIA, GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS.

8. Estimativas das quantidades a serem contratadas

Levando em consideração as solicitações constantes na demanda dos setor requisitante da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social - SEMTEPS, abaixo segue os quantitativos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMPREENDENDO HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE BELTERRA), HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE PLATAFORMA DE E-MAILS, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE APLICATIVO INTEGRADO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA SISTEMA ANDROID E IOS, GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PROGRAMAS APLICATIVOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DA REDE LOCAL E DA REDE DE INTERNET NOS SETORES DESTA SECRETARIA, GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS.	MÊS	12

8.2- A Forma de prestação de serviço se dará, conforme detalhado na tabela acima, e em consonância às especificações complementares a seguir:

- a. A forma de prestação de serviço deverão cumprir as configurações exigidas conforme descrição do item estabelecido no item em questão.

9. Estimativa do valor da contratação

- 9.1. Para subsidiar o resultado para estimar os preços, foram utilizados fontes de preços diretamente com fornecedores da região.
- 9.2. Neste primeiro momento da fase interna do procedimento de contratação, serão utilizados os parâmetros dispostos na IN nº65/2021, o levantamento de preço junto com a planilha completa na qual se tomou por base as fontes para composição de preços. Destaca-se, ainda que o levantamento dos preços que constarão do Termo de Referência respeitarão o disposto legal. Conforme abaixo:



EMPRESA 1:Tappajos.com CNPJ: 40.432.477/0001-60

EMPRESA 2:New Sigma Engenharia CNPJ: 49.823.861/0001-69

EMPRESA 3:Enorte Soluções Tecnológicas e Treinamentos LTDA CNPJ: 42.241.537/0001-93

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	EMP. 1	EMP. 2	EMP. 3
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMPREENDENDO HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE BELTERRA). HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE PLATAFORMA DE E-MAILS. HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE APLICATIVO INTEGRADO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA SISTEMA ANDROID E IOS. GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PROGRAMAS APLICATIVOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DA REDE LOCAL E DA REDE DE INTERNET NOS SETORES DESTA SECRETARIA. GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS.	MÊS	R\$1.820,00	R\$2.350,00	R\$ 3.200,00

MAPA DE APURAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	EMP. 1
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMPREENDENDO HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE BELTERRA). HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE PLATAFORMA DE E-MAILS. HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE APLICATIVO INTEGRADO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA SISTEMA ANDROID E IOS. GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PROGRAMAS APLICATIVOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DA REDE LOCAL E DA REDE DE INTERNET NOS SETORES DESTA SECRETARIA. GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS.	MÊS	R\$1.820,00

10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

10.1. Uma das opções da contratação do objeto deste documento seria a contratação de uma única empresa para executar todos os serviços constantes na descrição.

10.2. O processo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMPREENDENDO HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE BELTERRA). HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE PLATAFORMA DE E-MAILS. HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE APLICATIVO INTEGRADO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA SISTEMA ANDROID E IOS. GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PROGRAMAS APLICATIVOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DA REDE LOCAL E DA REDE DE INTERNET NOS SETORES DESTA SECRETARIA. GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS, possuem o objetivo de dar continuidade aos serviços prestados por esta secretaria.

10.3. A devida contratação de qualidade é condizente com as expectativas institucionais a seguir: a prontidão na prestação do serviço, com base nos prazos estipulados, trará maior confiabilidade no serviço, promovendo o contínuo fluxo de submissões; outro fator de grande importância é a comunicação entre a Administração Pública e a prestadora de serviço, a fim de manter o andamento correto do trabalho.

11. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento

11.1. Em relação a esta contratação, a mesma está prevista no planejamento orçamentário da SEMTEPS para o ano de 2025, sendo que o mesmo atenderá as demandas de imediato, visto que é grande importância para os setores administrados por esta secretaria.

12. Resultados pretendidos *

12.1. A contratação propicia agilidade e qualidade no serviço prestado à municipalidade, tendo em vista a necessidade para a continuação, atendendo as demandas que surgirem no decorrer deste ano.

12.2. Com a Contratação citada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS tem o objetivo de melhorar tudo que envolve a tecnologia, visto que:

12.2.1 Empresas de TI possuem profissionais altamente qualificados e com experiência em diversas tecnologias. Isso garante que os sistemas da secretaria sejam implementados, configurados e mantidos de forma eficiente, maximizando o desempenho e a disponibilidade.

12.2.2 A manutenção regular dos equipamentos e softwares evita falhas e interrupções nos serviços, garantindo a continuidade das atividades da secretaria. Em caso de problemas, a equipe de suporte técnico atua rapidamente para resolver as questões, minimizando os impactos.

13. Providências a serem adotadas *

13.1. Em relação a gestão e fiscalização da contratação foi considerado que os servidores da Administração pública sejam designados a fim de acompanhar a execução do Objeto, caso seja necessário, o mesmo poderá passar por capacitações para tal finalidade.

13.2. Cumprimento dos deveres relacionados a Contratante e a Contratada, que serão de comum acordo ao ser firmado em contrato.

14. Possíveis impactos ambientais *

14.1. Não se aplica, por tratar-se de contratação de bens comuns

15. Declaração da viabilidade ou não da contratação

16.1 Diante do exposto, verifica-se que a contratação de uma empresa especializada em TI é um investimento estratégico para a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de Belterra. Essa parceria proporciona uma série de benefícios, como aumento da eficiência, redução de custos, melhoria da segurança da informação e foco nas atividades principais da secretaria. Visto isso, constatamos a viabilidade da contratação nos moldes aqui estabelecidos.

16.2 Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 3º, XIII da IN 007/2021 de 27 de agosto de 2021.

Responsáveis pela elaboração dos ETP

Nome: Herica Santos Bechara

Cargo: Secretária Municipal de Trabalho e Promoção e Social-SEMTEPS.

CPF:

Decreto: n° 004/2025

Assinatura:

Nome: Alice Terezinha Vasconcelos Menezes

Cargo: Coordenadora SEMTEPS

CPF: 910.702.362 - 08

Decreto: n° 103/2025

Assinatura:

Identificação e assinatura da equipe de planejamento da contratação



Justificativa

A Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social –SEMTEPS verificou a necessidade de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e suporte técnico na área de tecnologia da informação compreendendo hospedagem, manutenção e programação de site institucional (portal da transparência da prefeitura de belterra), hospedagem, manutenção e programação de plataforma de e-mails, hospedagem, manutenção e programação de aplicativo integrado ao portal da transparência para sistema android e ios, gerenciamento de banco de dados, manutenção preventiva e corretiva de computadores, instalação e configuração de programas aplicativos e equipamentos de informática, manutenção e monitoramento da rede local e da rede de internet nos setores desta secretaria, gerenciamento e configuração de sistema de câmeras.

Considerando que a área de Tecnologia da Informação se caracteriza por uma evolução rápida e constante, exigindo conhecimento técnico atualizado para acompanhar as novas tecnologias e ferramentas. Uma empresa especializada possui profissionais com expertise em diversas áreas da TI, como infraestrutura, segurança da informação, desenvolvimento de sistemas e suporte técnico, garantindo um atendimento mais completo e eficiente. As necessidades da Secretaria podem ser atendidas de forma mais precisa e personalizada, com o desenvolvimento de soluções sob medida.

Considerando que os problemas técnicos podem impactar diretamente nas atividades da Secretaria. Uma empresa especializada oferece suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo a resolução rápida de problemas e a minimização de interrupções nos serviços. A realização de manutenções preventivas evita a ocorrência de problemas maiores e prolonga a vida útil dos equipamentos.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada em TI para a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de Belterra se justifica pela complexidade da área, pela necessidade de suporte técnico especializado e pela importância da segurança da informação. Essa contratação está alinhada aos princípios da Lei 14.133/2021, contribuindo para a eficiência, a economicidade e a transparência na gestão pública.

Considerando adequação da modalidade de compra. As aquisições e contratações

públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição:

Constituição Federal Art. 37. XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Desta maneira, verificada a necessidade e estando de acordo com a Lei nº14.133/2021 somos de acordo com a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e suporte técnico na área de tecnologia da informação.

É a nossa justificativa.

Belterra-Pará, 07 de janeiro de 2024.



HERICA SANTOS BECHARA
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social
Decreto nº004/2025



RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Secretaria de Trabalho e Promoção Social de Belterra, consoante autorização da Sra. Herica Santos Bechara, Secretária Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e suporte técnico na área de tecnologia da informação compreendendo hospedagem, manutenção e programação de site institucional (portal da transparência da prefeitura de belterra). hospedagem, manutenção e programação de plataforma de e-mails. hospedagem, manutenção e programação de aplicativo integrado ao portal da transparência para sistema android e ios. gerenciamento de banco de dados. manutenção preventiva e corretiva de computadores, instalação e configuração de programas aplicativos e equipamentos de informática. manutenção e monitoramento da rede local e da rede de internet nos setores desta secretaria. gerenciamento e configuração de sistema de câmeras.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, rege o processo da contratação direta:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos

orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a SEMTEPS faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

**Art. 75. É dispensável a
licitação:**

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

I- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e suporte técnico na área de tecnologia da informação compreendendo hospedagem, manutenção e programação de site institucional (portal da transparência da prefeitura de belterra). Hospedagem, manutenção e programação de plataforma de e-mails. Hospedagem, manutenção e programação de aplicativo integrado ao portal da transparência para sistema android e ios. Gerenciamento de banco de dados. Manutenção preventiva e corretiva de computadores, instalação e configuração de programas aplicativos e equipamentos de informática. Manutenção e monitoramento da rede local e da rede de internet nos setores desta secretaria. Gerenciamento e configuração de sistema de câmeras. Empresa Tappajos.com, Inscrita no CNPJ: 40.432.477/0001-60, preenche todos os requisitos de habilitação e possui qualificação mínima necessária para realização desse serviço ora mencionado acima, devido ser do ramo pertinente ao objeto

demandado, apresentou todos os documentos e certificações, e ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preço.

II- RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRESTADOR:

O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

III- JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado.

Belterra – PA, 07 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,



HERICA SANTOS BECHARA
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social
Dec. N°004/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 18.148.649/0001-10

36
re

MINUTA DO CONTRATO __/2025

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS
Nº _____, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELTERRA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
_____, COMO ABAIXO
MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de Belterra através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Vila Americana, Centro, Belterra-PA, inscrita no CNPJ: 18.148.649/0001-10, neste ato representada por seu titular a Sra. Herica Santos Bechara, brasileira, titular do RG nº 4636519 e CPF nº 759.359.532-34, residente e domiciliada no Município de Belterra, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado _____, com endereço na _____, Fone: _____, e-mail: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo _____, brasileiro, portador do RG nº _____ e CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e suporte técnico na área de tecnologia da informação compreendendo hospedagem, manutenção e programação de site institucional (portal da transparência da prefeitura de belterra). Hospedagem, manutenção e programação de plataforma de e-mails. Hospedagem, manutenção e programação de aplicativo integrado ao portal da transparência para sistema android e ios. Gerenciamento de banco de dados. Manutenção preventiva e corretiva de computadores, instalação e configuração de programas aplicativos e equipamentos de informática. Manutenção e monitoramento da rede local e da rede de internet nos setores desta secretaria. gerenciamento e configuração de sistema de câmeras conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao preâmbulo e a proposta vencedora.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMPREENDENDO HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE BELTERRA). HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE PLATAFORMA DE E-MAILS. HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE APLICATIVO INTEGRADO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA SISTEMA ANDROID E IOS. GERENCIAMENTO DE BANCO DE	MÊS	12	R\$ 1.820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 18.148.649/0001-10

DADOS:	MANUTENÇÃO			
PREVENTIVA E CORRETIVA DE	COMPUTADORES, INSTALAÇÃO E			
CONFIGURAÇÃO DE PROGRAMAS	APLICATIVOS E EQUIPAMENTOS			
DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO E	MONITORAMENTO DA REDE LOCAL			
E DA REDE DE INTERNET NOS	SETORES DESTA SECRETARIA,			
GERENCIAMENTO E	CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE			
CÂMERAS.				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, / /2024 a / /2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total do contrato será de R\$ *****

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários fiscais.

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DOS BENS E PAGAMENTO

6.1. Os serviços serão acompanhados, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

6.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

6.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente,



ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.11 Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irredutíveis

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante;

9.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 18.148.649/0001-10

39
20

- Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.
- 9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 9.13. Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir o contratante por perdas e danos;
- 9.14. Orientar e prestar informações aos servidores das áreas/setores pertinentes sempre que necessário, no sentido do melhor desenvolvimento dos serviços;
- 9.15. Emitir se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda para corrigir as eventuais falhas detectadas no repasse de informações e levantamento de dados financeiros e tributários.
- 9.16. Atender de forma imediata a Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social-SEMTDES, prestando serviço 24 horas por dia, sete dias por semana, sem interrupções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações contidas na Lei nº 14.133, de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
 - e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
 - c) Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 18.148.649/0001-10



Desenvolvimento Social deste exercício, na dotação que será discriminada no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Justiça do Estado do Pará, Comarca de Santarém para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Belterra-PA, ____ de ____ de 2025.

CONTRATANTE

HERICA SANTOS BECHARA

Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social
CNPJ: 18.148.649/0001-10

CONTRATADA

EMPRESA:

CNPJ:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
40.432.477/0001-60
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
18/01/2021

NOME EMPRESARIAL

TAPPAJOS.COM SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

TAPPAJOS.COM

PORTE

ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

62.01-5-02 - Web design

63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R JOSE MAIA

NÚMERO

170

COMPLEMENTO

SALA SALA

CEP

68.143-000

BAIRRO/DISTRITO

VEREADORA MALU

MUNICÍPIO

BELTERRA

UF

PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

ROBERTO-DESIGNER@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(93) 9121-1342

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

18/01/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

5, 18:56
ovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
itido no dia **22/01/2025** às **18:56:11** (data e hora de Brasília).

about:blank

Página: 1/1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 40.432.477/0001-60
Razão Social: TAPPAJOS.COM SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA

Atividade Econômica Principal:

6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Endereço:

RUA JOSE MAIA, 170 - SALA SALA - VEREADORA MALU - 68.143-000 - BELTERRA /
Pará

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.432.477/0001-60
Razão Social: TAPPAJOS COM SERVICOS TECNOLOGIA EIRELI
Endereço: RUA JOAO SIQUEIRA 00 / JURUBEBA / BELTERRA / PA / 68143-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2025 a 06/02/2025

Certificação Número: 2025010805045599816518

Informação obtida em 13/01/2025 14:40:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de TAPPAJOS.COM SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA - ME (TAPPAJOS.COM), CNPJ 40.432.477/0001-60, residente em RUA JOSE MAIA, 170 - VEREADORA MALU - 68.143-000 - SANTAREM/PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

VICENTE
RODRIGUES
FILHO:1042821623
4

Assinado de forma digital
por VICENTE RODRIGUES
FILHO:10428216234
Dados: 2024.12.02
09:47:56 -03'00'

segunda-feira, 2 dezembro, 2024

VICENTE RODRIGUES FILHO
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE SANTAREM
COMARCA DE SANTARÉM

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 02/12/2024 09:46:46

CONTROLE: 12020911874245

Válida até 02/03/2025 00:00:00

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (vicente.filho)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

46
72

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TAPPAJOS.COM SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **40.432.477/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:42:20 do dia 28/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2025.

Código de controle da certidão: **F36D.5FE4.A94E.4310**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TAPPAJOS.COM SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.432.477/0001-60

Certidão nº: 2444308/2025

Expedição: 13/01/2025, às 14:57:01

Validade: 12/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TAPPAJOS.COM SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.432.477/0001-60, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** TAPPAJOS.COM SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA**Inscrição Estadual:** 15.737.378-9**CNPJ:** 40.432.477/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:11:46 do dia 13/01/2025**Válida até:** 12/07/2025**Número da Certidão:** 702025080077345-1**Código de Controle de Autenticidade:** 209D0F46.83342F83.96511CA0.BFE3E8A1**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** TAPPAJOS.COM SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA**Inscrição Estadual:** 15.737.378-9**CNPJ:** 40.432.477/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:11:46 do dia 13/01/2025**Válida até:** 12/07/2025**Número da Certidão:** 702025080077346-0**Código de Controle de Autenticidade:** 02F3F05B.D337F750.2A2BDDF6.9629860A**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

VILA AMERICANA, 45 - CENTRO - BELTERRA

CNPJ: 01.614.112/0001-03



CERTIDÃO NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

006237

Contribuinte

TAPPAJOS.COM SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA

Logradouro

RUA DR JOÃO SIQUEIRA

Bairro

JURUBEBA

Cidade

BELTERRA

CPF/CNPJ

40.432.477/0001-60

Número

0

Complemento

CASA 1

CEP

68413000

UF

PA

A DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA da Prefeitura Municipal de Belterra/Pará, a requerimento da pessoa interessada, a pedido via internet, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desta certidão.

Emitida às 15:27:37 do dia 13/01/2025

Válida até 13/04/2025

Código de Controle da Certidão/Número F4F70345AA99B2A2

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TAPPAJOS.COM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA

CNPJ 40.432.477/0001-60

NIRE 15600428136 DE 18/01/2021

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

A T I V O

CIRCULANTE	95.430,60
DISPONÍVEL	95.430,60
CAIXA	3.425,00
BANCOS C/ MOVIMENTO	12.420,00
BANCOS C/ APLICAÇÃO	79.585,60
PERMANENTE	38.580,00
IMOBILIZADO	38.580,00
BENS EM OPERAÇÃO	38.580,00
TOTAL DO ATIVO	134.010,60

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2022, estando de acordo com a documentação enviada à contabilidade, somando tanto no ATIVO como no PASSIVO o valor total de R\$ 134.010,60 (cento trinta e quatro mil, dez reais e sessenta centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

Uruará/PA, 31 de dezembro de 2022

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que foram entregues, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.



Documento assinado digitalmente

ROBERTO MENDES DE LIMA

Data: 21/02/2024 16:29:23 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TAPPAJOS.COM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA

ROBERTO MENDES DE LIMA

Sócio Administrador

CPF 670.060.862-72



Documento assinado digitalmente

ANTONIO FARIAS FILHO

Data: 17/02/2024 15:55:20 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO FARIAS FILHO

CPF 027.758.329-20

CRC PR 010582-O-2 T-PA

TAPPAJOS.COM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA

CNPJ 40.432.477/0001-60

NIRE 15600428136 DE 18/01/2021

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

P A S S I V O

CIRCULANTE

EXIGÍVEL A CURTO PRAZO

810,00

OBRIGAÇÕES SOCIAIS

560,00

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

250,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

130.000,00

CAPITAL SOCIAL

130.000,00

CAPITAL SOCIAL REALIZADO

130.000,00

LUCROS E PREJUÍZOS LÍQ EXERCÍCIO

3.200,60

LUCRO APURADO NO EXERCÍCIO

3.200,60

TOTAL DO PASSIVO

134.010,60

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2022, estando de acordo com a documentação enviada à contabilidade, somando tanto no ATIVO como no PASSIVO o valor total de R\$ 134.010,60 (cento trinta e quatro mil, dez reais e sessenta centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

Uruará/PA, 31 de dezembro de 2022.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que foram entregues, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.



Documento assinado digitalmente
ROBERTO MENDES DE LIMA
Data: 21/02/2024 18:30:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TAPPAJOS.COM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA

ROBERTO MENDES DE LIMA

Sócio Administrador

CPF 670.060.862-72



Documento assinado digitalmente
ANTONIO FARIAS FILHO
Data: 17/02/2024 15:55:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO FARIAS FILHO

CPF 027.758.329-20

CRC PR 010582-O-2 T-PA

530

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO
EXERCÍCIO 31/12/2022
TAPPAJOS.COM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 40.432.477/0001-60

RECEITAS DE VENDAS/SERVIÇOS	114.090,00
Prestação de Serviços	114.090,00
GASTOS COM PESSOAL	-58.035,00
Previdência Social	-1.990,00
Salários	-10.990,00
Férias	-1.450,00
Déc. Terc. Salário	-1.010,00
Fundo de Garantia FGTS	-1.645,00
Pro labore	-27.500,00
Honorários Contábeis	-13.450,00
GASTOS GERAIS	-48.163,20
Energia Elétrica	-5.449,20
Aluguel	-9.500,00
Material de Expediente	-2.550,00
Material de Limpeza	-7.824,00
Despesas Diversas	-11.540,00
Material de Consumo	-11.300,00
OUTRAS DESPESAS	-4.691,20
Impostos Federais	-3.840,60
Impostos e Taxas	-850,60
RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.200,60

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2022.

Uruará/PA 31 de dezembro de 2022

Documento assinado digitalmente:
ROBERTO MENDES DE LIMA
Data: 21/02/2024 16:33:54-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

TAPPAJOS.COM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA
ROBERTO MENDES DE LIMA
Sócio Administrador
CPF 670.060.862-72

Documento assinado digitalmente:
ANTONIO FARIAS FILHO
Data: 17/02/2024 15:55:20-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANTONIO FARIAS FILHO
CPF 027.758.329-20
CRC PR 010582-O-2 T-PA

Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecimento: BIFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
ROBERTO MENDES DE LIMA INSTALAÇÃO: 2001018857 CPF: *** 060.86-**-** R. JOSE MAIA, 170, RUA JOSE MAIA N 170 CEP: 68143-000 CIDADE NOVA - BELTERRA - PA			
Parceiro de Negócio		1001378985	
Conta Contrato		3023755016	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
03/2024	21/03/2024	R\$ 192,07	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	14/02/2024	14/03/2024	29	12/04/2024



NOTA FISCAL Nº 080317658 - SÉRIE 000 /

DATA DE EMISSÃO: 14/03/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta>

chave de acesso:

15240304895728000180660000803176582087103462

Protocolo de autorização: 3152400007340208 -

14/03/2024 às 16:04:08

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS(R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	142	1,245423	0,961520	6,72	33,60	176,85	ICMS	176,85	10,0000	33,60
							PIS	143,25	0,8353	1,20
							COFINS	143,25	3,8534	5,52
ITENS FINANCEIROS						15,22				
Cip-Ilum Pub Pref Munic										
						CONSUMO kWh				
							MAR/23 0			
							ABR/23 0			
							MAI/23 1			
							JUN/23 0			
							JUL/23 0			
							AGO/23 1			
							SET/23 8			
							OUT/23 157			
							NOV/23 163			
							DEZ/23 171			
							JAN/24 166			
							FEV/24 148			
							MAR/24 142			
							☐ Ativo			

Medida	Quantidade	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco			
29010063845	Consumo	ATIVO TOTAL	817	959	1,00	142 kWh	0AE1 D742.C029.18A9.E4BD.08D3.E992.1629			
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social	
							3243/23	14/03/2024		

REAVISO DE VENCIMENTO

O não pagamento dos débitos até 29/03/2024 implicará na suspensão do fornecimento de energia. Havendo suspensão do fornecimento será cobrado o custo de disponibilidade ou consumo de energia, o que for maior. Após 02 ciclos de faturamento contados da suspensão, o contrato poderá ser encerrado. Para religação será necessário pagar uma taxa e faturas em aberto. Caso efetuado efetuado o pagamento, favor desconsiderar.

Débitos Anteriores:

MES/ANO	VALOR
02/2024	210,71



REAVISO DE VENCIMENTO

Contato em caso de dúvidas: 0800 091 0196

CENTRAL DE ATENDIMENTO

LIGUE GRÁTIS 0800 091 0196

ATENDIMENTO (DIÁRIAS) 24 H

Atendimento por e-mail: atendimento@equatorial.pa.gov.br

Atendimento por WhatsApp: <https://wa.me/5514333333333>

DIREITOS

É direito do consumidor ou da central gestora de solicitar a distribuidora o detalhamento da apuração dos créditos e débitos (IC, ITC, DMIC e DCE) a qualquer tempo.

É direito do consumidor ou da central gestora de solicitar uma compensação, caso sejam incluídos os termos de continuidade individual relativos à unidade consumidora do central gestora.

Domínio Equatorial: 0800 091 0196

Ligação gratuita de telefonia fixa e móvel, de qualquer rede, das 8h às 18h.

ARCOS 24h: 0800 727 6167

Ligação gratuita de telefonia fixa.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL): 167

Ligação gratuita de telefonia fixa e móvel.

CITIBANK				745-5 74593.10012 02192.028013 01150.438776 8 96620000019207				Pague através do PIX.	
LOCAL DE PAGAMENTO								É mais facilidade pra você.	
PAGÁVEL NA REDE BANCARIA ATÉ O VENCIMENTO								Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.	
BENEFICIÁRIO		INSTALAÇÃO		REFERÊNCIA		VENCIMENTO			
EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.		2001018857		03/2024		21/03/2024			
NÚMERO DE REFERÊNCIA		ESPECIE DOCUMENTO		DATA DE PROCESSAMENTO		AGÊNCIA/CODIGO BENEFICIÁRIO			
14/03/2024		DMI		14/03/2024		01011504387-7			
USO DO BANCO		ESPECIE MOEDA		VALOR		192,07			
RCO		100							
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO: PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JOROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.									
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO: ROBERTO MENDES DE LIMA 670.060.362-72									

55/20

TAPPAJOS.COM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 40.432.477/0001-60
NIRE 15600428136 DE 18/01/2021
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

A T I V O

CIRCULANTE	132.914,09
DISPONÍVEL	132.914,09
CAIXA	6.524,00
BANCOS C/ MOVIMENTO	27.890,00
BANCOS C/ APLICAÇÃO	98.500,09
PERMANENTE	38.580,00
IMOBILIZADO	38.580,00
BENS EM OPERAÇÃO	38.580,00
TOTAL DO ATIVO	171.494,09

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2023, estando de acordo com a documentação enviada à contabilidade, somando tanto no ATIVO como no PASSIVO o valor total de R\$ 171.494,09 (cento setenta e um mil, quatrocentos noventa e quatro reais e nove centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

Uruará/PA, 31 de dezembro de 2023

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que foram entregues, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.



ROBERTO MENDES DE LIMA
Data: 21/02/2024 16:33:19-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

TAPPAJOS.COM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA

ROBERTO MENDES DE LIMA

Sócio Administrador

CPF 670.060.862-72



ANTONIO FARIAS FILHO
Data: 17/02/2024 16:00:00-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

ANTONIO FARIAS FILHO

CPF 027.758.329-20

CRC PR 010582-O-2 T-PA

56
re

TAPPAJOS.COM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 40.432.477/0001-60
NIRE 15600428136 DE 18/01/2021
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

P A S S I V O

CIRCULANTE

EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	2.648,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.850,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	798,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	130.000,00
CAPITAL SOCIAL	130.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	130.000,00

LUCROS E PREJUÍZOS LÍQ EXERCÍCIO	38.846,09
LUCROS ACUMULADOS	3.200,60
LUCRO APURADO NO EXERCÍCIO	35.645,49

TOTAL DO PASSIVO	171.494,09
-------------------------	-------------------

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2023, estando de acordo com a documentação enviada à contabilidade, somando tanto no ATIVO como no PASSIVO o valor total de R\$ 171.494,09 (cento setenta e um mil, quatrocentos noventa e quatro reais e nove centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

Uruará/PA, 31 de dezembro de 2023.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que foram entregues, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.



Documento assinado digitalmente
ROBERTO MENDES DE LIMA
Data: 21/02/2024 16:34:19-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br/>

TAPPAJOS.COM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA
ROBERTO MENDES DE LIMA
Sócio Administrador
CPF 670.060.862-72



Documento assinado digitalmente
ANTONIO FARIAS FILHO
Data: 17/02/2024 16:09:09-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br/>

ANTONIO FARIAS FILHO
CPF 027.758.329-20
CRC PR 010582-O-2 T-PA

57
10

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO
EXERCÍCIO 31/12/2023
TAPPAJOS.COM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 40.432.477/0001-60

RECEITAS DE VENDAS/SERVIÇOS	140.725,00
Prestação de Serviços	140.725,00
GASTOS COM PESSOAL	-66.708,60
Previdência Social	-3.983,60
Salários	-15.865,00
Férias	-3.500,00
Déc. Terc. Salário	-1.870,00
Fundo de Garantia FGTS	-2.090,00
Pro labore	-30.500,00
Honorários Contábeis	-8.900,00
GASTOS GERAIS	-31.980,00
Energia Elétrica	-2.500,00
Aluguel	-7.500,00
Material de Limpeza	-1.580,00
Despesas Diversas	-11.500,00
Material de Consumo	-8.900,00
OUTRAS DESPESAS	-6.390,91
Impostos Federais	-4.816,91
Impostos e Taxas	-1.574,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	35.645,49

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2023.

Uruará/PA 31 de dezembro de 2023.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROBERTO MENDES DE LIMA
Data: 21/02/2024 16:35:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TAPPAJOS.COM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA
ROBERTO MENDES DE LIMA
Sócio Administrador
CPF 670.060.862-72

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANTONIO FARIAS FILHO
Data: 17/02/2024 16:00:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO FARIAS FILHO
CPF 027.758.329-20
CRC PR 010582-O-2 T-PA

2º ATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
TAPPAJOS.COM SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA

CNPJ Nº 40.432.477/0001-60

58



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 67006086272-ROBERTO MENDES DE LIMA

ROBERTO MENDES DE LIMA, nacionalidade brasileira, nascido em 29/12/1981, divorciado em União Estável, Operador de Composição, CPF nº 670.060.862-72, CNH nº 03411983301, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado na Rua José Maia, 170, Bairro Vereadora Malu, BELTERRA, PA, CEP 68143-000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **TAPPAJOS.COM SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600428136, com sede Rua João Siqueira, 00, Casa:1, Jurubeba BELTERRA, PA, CEP 68143-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 40.432.477/0001-60, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço, sito à RUA JOSE MAIA, 170, SALA, Bairro Vereadora Malu, BELTERRA, PA, CEP 68143-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, WEB DESIGN E PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET.

CNAE FISCAL

6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6201-5/02 - web design
6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BELTERRA-PARA.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 8140000035484

Página 1/3



URUARÁ
CONTABILIDADE



www.uruaraccontabilidade.cnt.br

e-mail: geral@uruaraccontabilidade.cnt.br

Contato: (91) 99143-4871

Rua Marquês de Tamandaré, 106, Flamimense - Uruará, PA



Certifico o Registro em 24/01/2024

Arquivamento 20000925145 de 24/01/2024 Protocolo 246907258 de 22/01/2024 NIRE 15600428136

Nome da empresa TAPPAJOS.COM SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

24/01/2024

2º ATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
TAPPAJOS.COM SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA

CNPJ Nº 40.432.477/0001-60



Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa gira sob o nome empresarial **TAPPAJOS.COM SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA** e nome fantasia **TAPPAJOS.COM**.

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa tem sua sede na Rua José Maia, nº 170, SALA, Bairro Vereadora Malu, **BELTERRA, PARÁ, CEP 68143-000**.

CLÁUSULA QUARTA – A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – A empresa tem por objetos:

SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, WEB DESIGN E PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET.

CNAE FISCAL

6209-1/00 – suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

6201-5/01 – desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

6201-5/02 – web design

6319-4/00 – portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

CLÁUSULA SEXTA – A empresa iniciou suas atividades em 18/01/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA – A empresa tem o capital de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA – A administração da empresa cabe ISOLADAMENTE a **ROBERTO MENDES DE LIMA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva,

Req: 8140000035484

Página 2/3



URUARÁ
CONTABILIDADE

www.uruaraccontabilidade.cnt.br e-mail: geral@uruaraccontabilidade.cnt.br Contato: (93) 99145-4571 Rua Marquês de Tamandaré, 105, Fátima - Uruará, PA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL





Certifico o Registro em 24/01/2024

Arquivamento 20000925145 de 24/01/2024 Protocolo 246907258 de 22/01/2024 NIRE 15600428136

Nome da empresa TAPPAJOS.COM SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

24/01/2024

2º ATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
TAPPAJOS.COM SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA

CNPJ Nº 40.432.477/0001-60



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 67006066272-ROBERTO MENDES DE LIMA

judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

BALANÇO PATRIMONIAL, LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **BELTERRA/PA**.

O sócio lavra o presente instrumento.

BELTERRA-PARA, 17 de janeiro de 2024.

ROBERTO MENDES DE LIMA

Req: 8140000035484

Página 3/3



URUARÁ
CONTABILIDADE

CERTIFICAÇÃO
DIGITAL



www.uruaraccontabilidade.cnt.br

e-mail: geral@uruaraccontabilidade.cnt.br

Cuidado: (93) 99145-4571

Rua Marquês de Tamandaré, 108, Floresta - Uruará, PA

24/01/2024

Certifico o Registro em 24/01/2024

Arquivamento 20000925145 de 24/01/2024 Protocolo 246907258 de 22/01/2024 NIRE 15600428136

Nome da empresa TAPPAJOS.COM SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA



246907258

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TAPPAJOS.COM SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA
PROTOCOLO	246907258 - 22/01/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15600428136
CNPJ 40.432.477/0001-60
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2024
SOB N: 20000925145

EVENTOS

051 - CONSOLIDACÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000925145

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 67006086272 - ROBERTO MENDES DE LIMA - Assinado em 18/01/2024 às 14:49:04



Marcelo A. P. Cebolão





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
CNPJ: 29.578.957/0001-0



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa TAPPAJOS.COM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.477/0001-60, rua João Siqueira s/n, Bairro Jurubeba ,Belterra/PA, CEP: 68.143-000, neste ato representado por ROBERTO MENDES DE LIMA portador do RG nº 387872-7PC/PA CPF nº 670.060.862-72, residente e domiciliado a rua João Siqueira s/n, Bairro Jurubeba ,Belterra/PA, CEP: 68.143-000, **CONTRATO Nº 006/2022 DISPENSA Nº 004/2022**. Atendendo completamente as expectativas na sua contratação e tendo cumprido com méritos todas às etapas do trabalho conforme descrito em itens e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL E E-MAILS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS DOS USUÁRIOS E MIGRAÇÃO DE BANCO DE DADOS. AS APLICAÇÕES DEVERÃO TER SUA VISUALIZAÇÃO EXTERNA (PARA O CIDADÃO) EM NAVEGADORES DE INTERNET ATUAIS EM AMBIENTE WINDOWS, LINUX, MAC-OS E SMARTPHONES EM GERAL, COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS RELACIONAL, TOTALMENTE INTEGRADO, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS, E QUE PROPORCIONE AO USUÁRIO UMA INTERFACE DE FÁCIL MANUSEIO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL QUE GARANTAM AS	SERV/ MÊS	12	R\$ 1.425,00	R\$ 17.100,00

ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS NO SISTEMA, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA ESTE SISTEMA QUANDO SOLICITADO PELO MUNICÍPIO. GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, PROGRAMAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE APLICATIVO PARA SMARTPHONES NAS PLATAFORMAS ANDROID E IOS COM INTEGRAÇÃO AUTOMÁTICA COM O BANCO DE DADOS DO SITE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PRESENCIAL DOS COMPUTADORES DOS PRÉDIOS DESTA SECRETARIA. GERENCIAMENTO DA REDE DE COMPUTADORES DA SECRETARIA COM GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE EQUIPAMENTO MIKROTIK COM SOFTWARE ROUTER OS				
---	--	--	--	--

A vigência do contrato foi 14 de Fevereiro de 2022 até dia 14 de Fevereiro de 2023

Declaramos, ainda que os compromissos contratuais assumidos foram cumpridos dentro dos padrões, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

Por ser verdade firmamos o presente

Belterra, 07 de março de 2023.


 Dimaima Nayara Sousa Moura
 Secretária Municipal de Educação
 Decreto nº003/2023

2º ATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
TAPPAJOS.COM SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 40.432.477/0001-60

64
20



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 67006086212-ROBERTO MENDES DE LIMA

ROBERTO MENDES DE LIMA, nacionalidade brasileira, nascido em 29/12/1981, divorciado em União Estável, Operador de Composição, CPF nº 670.060.862-72, CNH nº 03411983301, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado na Rua José Maia, 170, Bairro Vereadora Malu, BELTERRA, PA, CEP 68143-000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **TAPPAJOS.COM SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600428136, com sede Rua João Siqueira, 00, Casa:1, Jurubeba BELTERRA, PA, CEP 68143-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 40.432.477/0001-60, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço, sito à RUA JOSE MAIA, 170, SALA, Bairro Vereadora Malu, BELTERRA, PA, CEP 68143-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, WEB DESIGN E PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET.

CNAE FISCAL

6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6201-5/02 - web design
6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BELTERRA-PARA.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 8140000035484

Página 1/3



URUARÁ
CONTABILIDADE

CERTIFICAÇÃO
DIGITAL



www.uruaraccontabilidade.cnt.br

e-mail: geral@uruaraccontabilidade.cnt.br

Contato: (93) 80145-4571

Rua Marquês de Tamandaré, 306, Flamboyant - Uruará, PA

24/01/2024

Certifico o Registro em 24/01/2024

Arquivamento 20000925145 de 24/01/2024 Protocolo 246907258 de 22/01/2024 NIRE 15600428136

Nome da empresa TAPPAJOS.COM SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA

2º ATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
TAPPAJOS.COM SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA

CNPJ Nº 40.432.477/0001-60

65
Tel



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 6706086272-ROBERTO MENDES DE LIMA

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa gira sob o nome empresarial **TAPPAJOS.COM SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA** e nome fantasia **TAPPAJOS.COM**.

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa tem sua sede na Rua José Maia, nº 170, SALA, Bairro Vereadora Malu, **BELTERRA, PARÁ, CEP 68143-000**.

CLÁUSULA QUARTA – A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – A empresa tem por objetos:
SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, WEB DESIGN E PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET.

CNAE FISCAL

6209-1/00 – suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6201-5/01 – desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6201-5/02 – web design
6319-4/00 – portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

CLÁUSULA SEXTA – A empresa iniciou suas atividades em 18/01/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA – A empresa tem o capital de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA – A administração da empresa cabe **ISOLADAMENTE** a **ROBERTO MENDES DE LIMA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva,

Req: 8140000035484

Página 2/3



URUPARÁ
CONTABILIDADE



www.uruparacontabilidade.cnt.br

e-mail: goral@uruparacontabilidade.cnt.br

Contato: (92) 99146-4871

Rua Marquês de Tremadour, 108, Floresta - Urupará, PA



Certifico o Registro em 24/01/2024

Arquivamento 20000925145 de 24/01/2024 Protocolo 246907258 de 22/01/2024 NIRE 15600428136

Nome da empresa TAPPAJOS.COM SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

24/01/2024



judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

BALANÇO PATRIMONIAL, LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **BELTERRA/PA**.

O sócio lavra o presente instrumento.

BELTERRA-PARA, 17 de janeiro de 2024.

ROBERTO MENDES DE LIMA

Req: 8140000035484

Página 3/3



URUARÁ
CONTABILIDADE



www.uruaracontabilidade.cnt.br

e-mail: geral@uruaracontabilidade.cnt.br

Celular: (93) 99148-4671

Rua Marquês de Tamandará, 108, Fátima - Uruará, PA



Certifico o Registro em 24/01/2024

Arquivamento 20000925145 de 24/01/2024 Protocolo 246907258 de 22/01/2024 NIRE 15600428136

Nome da empresa TAPPAJOS.COM SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

24/01/2024



246907258

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TAPPAJOS.COM SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA
PROTOCOLO	246907258 - 22/01/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15600428136
CNPJ 40.432.477/0001-60
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2024
SOB N: 20000925145

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000925145

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 67006086272 - ROBERTO MENDES DE LIMA - Assinado em 18/01/2024 às 14:49:04



Marcelo A. P. Cebolão

1

24/01/2024



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº060/2024 SEMTEPS

DIRETO ADMINISTRATIVO.
CONTRATAÇÃO DIRETA. LICITAÇÕES
E CONTRATOS. DISPENSA DE
LICITAÇÃO. VALOR DENTRO DO
LIMITE LEGAL. ART. 75, INCISO II, DA
LEI Nº 14.133/2021.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo de dispensa de licitação com objetivo de contratação de empresa especializada em prestação de serviços e suporte técnico na área de tecnologia da informação compreendendo hospedagem, manutenção e programação de site institucional (Portal da Transparência da Prefeitura de Belterra). Hospedagem, manutenção e programação de plataforma de e-mails, hospedagem, manutenção e programação de aplicativo integrado ao Portal da Transparência para sistema ANDROID e IOS. Gerenciamento de banco de dados. Manutenção preventiva e corretiva de computadores, instalação e configuração de programas, aplicativos e equipamentos de informática. Manutenção e monitoramento da rede local e da rede de internet nos setores da SEMTEPS, e, gerenciamento e configuração de sistema de câmeras.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ASSESSORIA JURÍDICA

O Processo encontra-se devidamente instruído com os documentos exigíveis pela legislação que rege a matéria, dentre os quais podemos citar:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Aviso de intenção de Dispensa de Licitação, forte no Art.75, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021.
- c) Termo de Referência;
- d) Pesquisa de preço;
- e) Certidão de Cotação;
- f) Mapa de Apuração;
- g) Estudo Técnico Preliminar;
- h) Justificativa;
- i) Razão de escolha de fornecedor;
- j) Minuta de contrato;
- k) Memorando n.º 008/2025/SEMTEPS-PMB;

É o necessário a relatar.

2. ANÁLISE JURÍDICA

A princípio, ressalto que o presente Parecer Jurídico se restringe aos aspectos legais do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, inclusive o detalhamento do objeto da contratação, suas características, escolha do fornecedor(es), pois, mencionados requisitos e especificações são questões técnicas administrativas não abrangidas pela assessoria jurídica.

A modalidade de Dispensa de Licitação está prevista na Lei no Art.75, Nº 14.133/2021, que assim reza:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
- III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
 - a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
 - b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;
- IV - para contratação que tenha por objeto:
(...)

No presente caso a fundamentação jurídica é forte no inciso II, do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, que estabelece o limite legal de 50 mil reais para contratação de outros serviços e compras não especificados no inciso I da lei em comento.

Por outro lado, se verifica que o presente processo está devidamente instruído com os documentos exigidos pela força da norma do art. 72, da Lei n.º 14.133/2021, portanto, dentro da estrita legalidade da norma que rege a matéria.



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00001/25	HERICA SANTOS BECHARA	02/01/2025
Descrição		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA		
Poder	PODER EXECUTIVO	
Órgão	SEC.MUNIC.DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMTDES	
Sector Solicitante	MANUTENÇÃO DO FMAS	
Centro de Custo	3 FUNDO MUNIC.ASSIST.SOCIAL	
Placa		

Observação

Considerando que a área de Tecnologia da Informação se caracteriza por uma evolução rápida e constante, exigindo conhecimento técnico atualizado para acompanhar as novas tecnologias e ferramentas. Uma empresa especializada possui profissionais com expertise em diversas áreas da TI, como infraestrutura, segurança da informação, desenvolvimento de sistemas e suporte técnico, garantindo um atendimento mais completo e eficiente. As necessidades da Secretaria podem ser atendidas de forma mais precisa e personalizada, com o desenvolvimento de soluções sob medida. Em resumo, a contratação de uma empresa especializada em TI para a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de Belterra se justifica pela complexidade da área, pela necessidade de suporte técnico especializado e pela importância da segurança da informação. Essa contratação está alinhada aos princípios da Lei 14.133/2021, contribuindo para a eficiência, a economicidade e a transparência na gestão pública. Art. 75. É dispensável a licitação;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	004.041.034	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MÊS		12	0	3	FUNDO MUNIC.ASSIST.SOCI

Responsável / Interessado



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

VL AMERICANA

CNPJ: 18.148.649/0001-10

Página 1

06/01/2025

Quadro de Cotação - 00001/25

Produto/Serviço	QTD	Prc.Unitário	Preço Total	Prc.Unitário	Preço Total	Prc.Unitário	Preço Total	Vencedor(es)	
		Proponente_6452		Proponente_27		Proponente_6697			
004.041.034 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA	12	1.820,00	21.840,00	2.350,00	28.200,00	3.200,00	38.400,00	6452	21.840,00
Valor Total da Cotação:								21.840,00	

Relação de Proponentes Participantes

6452 40.432.477/0001-60 TAPPAJOS.COM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA
27 49.823.861/0001-69 NEW SIGMA ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA
6697 42.241.537/0001-93 ENORTE SOLUCOES TECNOLOGICAS E TREINAMENTOS LTDA

Relação de Proponentes Vencedor(es)

6452 21.840,00

Aprovado por:

Digitador (a)
TAYANA REGINA LIMA CAVALCANTE



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

VL AMERICANA

CNPJ : 18.148.649/0001-10

Resultado da Cotação

Número da Cotação: 00001/25

Data: 06/01/2025

Abertura:

Encerramento:

Item	Código	Descrição	Qty.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	004.041.034	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇ	12	1.820,00	21.840,00
TOTAL			12	1.820,00	21.840,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

VL AMERICANA

CNPJ: 18.148.649/0001-10

Nota de Autorização da Despesa

Número da Cotação: 00001/25

Data: 06/01/2025

Registro de Preços = Não

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA**

Ficha: 287

Unidade: 110502

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Funcional: 08.244.0003.2079.0000

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS

Catec. Econ.: 3.3.90.39.05

SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Total Médio
Centro Custo FUNDO MUNIC.ASSIST.SOCIAL					
1	004.041.034	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	12	1.820,00	21.840,00

Total Ficha 287

21.840,00

TOTAL GERAL

21.840,00



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

VL AMERICANA

CNPJ : 18.148.649/0001-10

Página 1

Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
00024/25	06/01/2025	00001/25	HERICA SANTOS BECHARA	TAYANA REGINA L
Poder	PODER EXECUTIVO			
Órgão	SEC.MUNIC.DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMTDES			
Unidade / Setor	MANUTENÇÃO DO FMAS			
Cond. Pagamento				
Centro de Custo	FUNDO MUNIC.ASSIST.SOCIAL			

Ficha 287	Valor 21.840,00
110502	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
08.244.0003.2079.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS

Observação

Considerando que a área de Tecnologia da Informação se caracteriza por uma evolução rápida e constante, exigindo conhecimento técnico atualizado para acompanhar as novas tecnologias e ferramentas. Uma empresa especializada possui profissionais com expertise em diversas áreas da TI, como infraestrutura, segurança da informação, desenvolvimento de sistemas e suporte técnico, garantindo um atendimento mais completo e eficiente. As necessidades da Secretaria podem ser atendidas de forma mais precisa e personalizada, com o desenvolvimento de soluções sob medida. Em resumo, a contratação de uma empresa especializada em TI para a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de Belterra se justifica pela complexidade da área, pela necessidade de suporte técnico especializado e pela importância da segurança da informação. Essa contratação está alinhada aos princípios da Lei 14.133/2021, contribuindo para a eficiência, a economicidade e a transparência na gestão pública. Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Fornecedor	TAPPAJOS.COM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA	COD:	6452
Endereço:	DR JOÃO SIQUEIRA	Nº:	00
	BELTERRA	CNPJ:	40.432.477/0001-60

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
004.041.034	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZ		MÊS	12	1.820,00	FUNDO MUNIC.ASSIST.SOCIAL	
Obs.:							

Total Pedido

21.840,00

SECRETARIO

ALMOXARIFE

CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 002/2025

Instrumento de Contrato de **Prestação de Serviços**, que entre si celebram, de um lado o Município de Belterra, através da **Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social** pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ 18.148.649/0001-10**, com sede e foro na cidade de Belterra, Estado do Pará, representada neste ato por sua Secretária Municipal da **Sra. Herica Santos Bechara**, brasileira, titular do RG nº 4636519, CPF nº 759.359.532-34, residente e domiciliada nesta cidade de Belterra-Pá, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, e a empresa **TAPPAJOS.COM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 40.432.477/0001-60, localizada na Rua: José Maia, município de Belterra-PÁ, CEP: 68.143.000, telefone (93) 99121-1342, e-mail: contato@tappajos.com doravante denominada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N° 060/2024 - **SEMTDES** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMPREENDENDO HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE BELTERRA). HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE PLATAFORMA DE E-MAILS. HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE APLICATIVO INTEGRADO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA SISTEMA ANDROID E IOS. GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PROGRAMAS APLICATIVOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DA REDE LOCAL E DA REDE DE INTERNET NOS SETORES DESTA SECRETARIA. GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS.**

1.2 A licitação está devidamente fundamentada no Artigo 75 Inciso II, LEI 14.133/2021, com preços praticados de acordo com o mercado.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ CERTIFICAÇÃO DIGITAL	UND	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMPREENDENDO HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE BELTERRA). HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE PLATAFORMA DE E-MAILS. HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE APLICATIVO INTEGRADO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA SISTEMA ANDROID E IOS. GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PROGRAMAS APLICATIVOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DA REDE LOCAL E DA REDE DE INTERNET NOS SETORES DESTA SECRETARIA. GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS.	MÊS	12	R\$ 1.820,00	R\$ 21.840,00

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. Proposta do Contratado;

CLAUSUAL SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência deste instrumento contratual será a partir de 10 de Janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no termo de referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 21.840,00, (vinte e um mil e oitocentos e quarenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais.

CLÁUSULA SEXTA –PAGAMENTO

6.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

6.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

6.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal;

6.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

79
re

6.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.7. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

6.8. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

6.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

6.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Roberto

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.3.1. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

81
70

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5) prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

9.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.4. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

9.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.8. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante; dentre elas:

I - o cumprimento das normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

II - a erradicação do trabalho análogo ao de escravo e do trabalho infantil, sobre as obrigações de:

a) não submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

b) não utilizar qualquer trabalho realizado por menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

c) não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

III - a recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

IV - a responsabilizar-se solidariamente a empresa contratada por atos e omissões de eventual empresa subcontratada que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

R. L. K

- 9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.18. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;
- 9.19. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.20. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.21. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.22. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.23. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
- 9.24. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
- 9.26. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.27. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício;
- 9.28. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico,

da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

c) Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.29. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Multa:

- 1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- 2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 3. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes;

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Roberto

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei;

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social-SEMTDES**.

13.2 A ficha para dotação orçamentária indicada será de 2025 como ano em exercício.

08.244.0003.2079.0000—MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS

3.3.90.39.00- SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio oficial da Prefeitura de Belterra: www.belterra.pa.gov.br e Diário oficial dos Municípios do Estado do Pará instituído pela Federação das associações de municípios do Estado do Pará (FAMEP) por ocasião de Lei Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

2.0.5

**SEMTDES - SECRETARIA
MUNICIPAL DE TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



17.1. Fica eleito o Foro da Justiça do Estado do Pará, Comarca de Santarém para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Belterra-PA, 10 de Janeiro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'S. L. L.', is written above a horizontal line.

**Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social-SEMTDES
CONTRATANTE**

A handwritten signature in blue ink, reading 'Roberto Mendes de Lima', is written above a horizontal line.

**Tappajos.com Serviços de Tecnologia Ltda
CNPJ nº 40.432.477/0001-60
CONTRATADA**

PORTARIA nº 005, 10 de janeiro de 2025.

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº002/2025, advindo do Processo Administrativo nº060/2024, Dispensa Art. 75, § II da Lei 14.133/2021.

Ilustríssima Senhora **HERICA SANTOS BECHARA**, Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no art.117 Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Alice Terezinha Vasconcelos Menezes - Matrícula-1629 e Aline Pontes da Silva, Matrícula nº1659 como fiscais do contrato de nº 002/2025, com vigência de 10 de janeiro de 2025 a 10 de janeiro de 2026, advindo do Processo Administrativo nº060/2024 com fulcro no art. 75 § II da Lei 14.133/2021 que se refere a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMPREENDENDO HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE BELTERRA). HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE PLATAFORMA DE E-MAILS. HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE APLICATIVO INTEGRADO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA SISTEMA ANDROID E IOS. GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PROGRAMAS APLICATIVOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DA REDE LOCAL E DA REDE DE INTERNET NOS SETORES DESTA SECRETARIA. GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS.

Art.2º-Determinar que os servidores ora designados deverão:

I- Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência nos termos da lei;

II-Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III-atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º-Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 4º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, em 10 de janeiro de 2025.

Assinado de forma digital por HERICA SANTOS BECHARA:75935953234
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=31014048000182,
ou=videoconferencia, cn=HERICA SANTOS BECHARA:75935953234

HERICA SANTOS BECHARA

Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social– SEMTDES
Decreto nº 004/2025

Publicado no Portal da Transparência do Município de Belterra e disponibilizado para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará-FAMEP.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº002/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE :FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO: TAPPAJOS.COM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMPREENDENDO HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE BELTERRA). HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE PLATAFORMA DE E-MAILS. HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE APLICATIVO INTEGRADO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA SISTEMA ANDROID E IOS, GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PROGRAMAS APLICATIVOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DA REDE LOCAL E DA REDE DE INTERNET NOS SETORES DESTA SECRETARIA. GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS.

VALOR TOTAL: R\$21.840,00 (Vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 10 de janeiro de 2025 a 10 de janeiro de 2026.

Publicado por:

Alice Terezinha Vasconcelos Menezes

Código Identificador:E7C8D2FF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 21/02/2025. Edição 3695

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº003/2025

PORTARIA nº 005, 10 de janeiro de 2025.

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº002/2025, advindo do Processo Administrativo nº060/2024, Dispensa Art. 75, § II da Lei 14.133/2021.

Ilustríssima Senhora **HERICA SANTOS BECHARA**, Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no art.117 Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Alice Terezinha Vasconcelos Menezes - Matrícula-1629 e Aline Pontes da Silva, Matrícula nº1659 como fiscais do contrato de nº 002/2025, com vigência de 10 de janeiro de 2025 a 10 de janeiro de 2026, advindo do Processo Administrativo nº060/2024 com fulcro no art. 75 § II da Lei 14.133/2021 que se refere a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMPREENDENDO HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE BELTERRA), HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE PLATAFORMA DE E-MAILS, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE APLICATIVO INTEGRADO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA SISTEMA ANDROID E IOS, GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PROGRAMAS APLICATIVOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DA REDE LOCAL E DA REDE DE INTERNET NOS SETORES DESTA SECRETARIA, GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS.

Art.2º-Determinar que os servidores ora designados deverão:

I- Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência nos termos da lei;

II-Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III-atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º-Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 4º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, em 10 de janeiro de 2025.

HERICA SANTOS BECHARA

Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social-
SEMTDES

Decreto nº 004/2025

Publicado por:

Alice Terezinha Vasconcelos Menezes

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 21/02/2025, Edição 3695
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>

91
70

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

VL AMERICANA

18.148.649/0001-10

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

10010006 / 2025

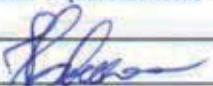
NOTA DE EMPENHO Nº	10010006	FICHA: 287	DATA: 10/01/2025	REQUISIÇÃO Nº:
LICITAÇÃO: DISPENSA		DOCUMENTO:		VENCIMENTO:
NOME:	TAPPAJOS.COM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA		40.432.477/0001-60	CÓDIGO: 6452
ENDEREÇO:	DR JOÃO SIQUEIRA		BELTERRA	
DADOS BANCÁRIOS				
BANCO:	AGENCIA:			
CÓDIGO:	CONTA:			
1,500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)				
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTES				
00 Recursos Ordinários				
510 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
000 RECURSO PRÓPRIO				
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
11	PODER EXECUTIVO			
11 05 02	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS			
08.244.0003.2079.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL	
78.500,00	53.415,19	21.840,00	3.244,81	
VALOR A SER PAGO R\$	21.840,00			

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Considerando que a área de Tecnologia da Informação se caracteriza por uma evolução rápida e constante, exigindo conhecimento técnico atualizado para acompanhar as novas tecnologias e ferramentas. Uma empresa especializada possui profissionais com expertise em diversas áreas da TI, como infraestrutura, segurança da informação, desenvolvimento de sistemas e suporte técnico, garantindo um atendimento mais completo e eficiente. As necessidades da Secretaria podem ser atendidas de forma mais precisa e personalizada, com o desenvolvimento de soluções sob medida. Em resumo, a contratação de uma empresa especializada em TI para a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de Belterra se justifica pela complexidade da área, pela necessidade de suporte técnico especializado e pela importância da segurança da informação. Essa contratação está alinhada aos princípios da Lei 14.133/2021, contribuindo para a eficiência, a economicidade e a transparência na gestão pública. Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	004.041.03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA DE	12	MÊS	1.820,00	21.840,00
SOMA						21.840,00

vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais *****


HERICA SANTOS BECHARA
SECRETÁRIA

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Empenhado por: WILLIAN ALEX NADLER VIANA